



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta - Feira - 08 de Janeiro de 2010 - Nº 3559

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20.477

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 001/2007, **REGINALDO TADDEI FIÓRIO**, para ocupar o cargo de **Motorista IV B 08 A**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de janeiro de 2010.

BRAZ BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2008.

CONVENENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 028/2008, firmado em 22/09/2008, bem como alterar as cláusulas segunda, terceira, quarta, sétima, oitava e vigésima primeira, sendo que na cláusula oitava houve uma alteração total no título e em sua redação, passando a descrever o Sistema Eletrônico Integrado.

PRAZO: Até 31/12/2010.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Adjunto do Município, Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Wilson Masao Kuzuhara e Milton Roberto Pereira - Diretores do Banco Votorantim S/A.

PROCESSO: Prot nº 35.774/2009.

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2008.

CONVENENTE: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2008, firmado em 31/12/2008, até 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Adjunto do Município, Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Maria

Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro - Secretária Municipal de Educação e Maria Aparecida Sambatti Peralisi - Pró-Reitora Acadêmica da UNOPAR.

PROCESSO: Prot nº 39.252/2009.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2009.

BENEFICIÁRIO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 018/2009, firmado em 31/03/2009, sem alteração do valor global até 28/02/2010.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Adjunto do Município, Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Vanir Carvalho - Presidente da APAE.

PROCESSO: Prot nº 5578/2009.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 213/2009.

CESSIONÁRIO: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CEDEnte: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Cessão de uso, de forma gratuita, de 01 (um) Ventilador microprocessado, patrimônio nº 48023, conforme descrição em anexo, de propriedade do CEDENTE para uso exclusivo do CESSIONÁRIO, destinados a atender às necessidades da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI).

PRAZO: Até 31/12/2012.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Adjunto do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral - Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Márcia Alves Fardim Novaes - Secretária Municipal de Saúde e José Afonso Coelho - Presidente da Cessionária.

PROCESSO: Prot nº 35.414/2009.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de Locação nº 071/2008.

LOCADOR: ELIMÁRIO SOUZA e s/m MARGARETE MONTEIRO SOUZA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Rescindir Contrato de Locação Nº 071/2008, firmado em 10/06/2008.

PRAZO: A partir de 01/01/2010.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Adjunto do Município, Manoel Eduardo Baptista

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001

DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

Cabra – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos,
 Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação,
 Elimário Souza e Margarete Monteiro Souza – Locadores.

PROCESSO: Prot nº 39.851/2009.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 190/2009.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Nomear, na forma da lei, os Assessores abaixo relacionados, a partir de 18/11/2009:

- Aneto Raimundo Sobrinho- Assessor de Gabinete
 - Eliseo Faria Quintas - Assessor de Nível Médio
 - José Marcos F. do Carmo - Assessor Parlamentar
 - Maurisete Santos Diório - Assessor Especial
 - Vanderlaan Costa - Assessor de Nível Superior

2º - Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

BRÁS ZAGOTTO

Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

1º Secretário

LEONARDO PACHECO PONTES

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 217/2009.

INSTITUI O TÍTULO DE “EMPRESA AMIGA DA TERCEIRA IDADE”, PARA PESSOAS JURÍDICAS, E O DE “AMIGO DA TERCEIRA IDADE”, PARA PESSOAS FÍSICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Fica instituído o título de Empresa Amiga da Terceira Idade, para pessoas jurídicas, e o de Amigo da Terceira Idade, para pessoas físicas, que contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

§ 1º – O título será concedido em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome da empresa ou pessoa e citando a presente lei. Sendo que, a proposta será apresentada por indicação de vereador, através de Projeto de Decreto Legislativo para votação do Plenário.

§ 2º – O título será concedido a cada dois anos às empresas ou pessoas que, comprovadamente, contribuem ou contribuíram para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Sendo a solenidade na semana que comporta o dia do Idoso, em número de uma, por cada vereador, a personalidades que preencham os requisitos dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º – Serão consideradas pessoas idosas, para efeitos da presente lei, aquelas com idade acima de sessenta anos, conforme o estatuto do idoso.

Art. 3º – A empresa que possuir o título de Empresa Amiga da Terceira Idade poderá usufruir dele para fim de propaganda e divulgação.

Parágrafo Único – O título “Empresa Amiga da terceira Idade” e o de “Amigo da Terceira idade” não podem ser concedidos à mesma organização ou pessoa, mais de uma vez, a cada período de 10 (dez) anos.

Art. 4º – Os diplomas serão confeccionados pela Câmara Municipal.

Art. 5º – A concessão dos títulos será feita de forma pública e solene, com ampla divulgação na imprensa, sob do cerimonial da Câmara Municipal.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

BRAS ZAGOTTO

Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

1º Secretário

LEONARDO PACHECO PONTES

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 220/2009.

CONCEDE HOMENAGEM AOS TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Concede a homenagem aos **TRABALHADORES DO MÁRMORE E GRANITO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Parágrafo único – A Câmara Municipal realizará Sessão Solene, para homenagear os trabalhadores da área de mineração, extração e beneficiamento, dos diversos segmentos do setor de mineração do mármore e granito, concedendo certificado alusivo à data.

Art. 2º – Os homenageados serão indicados pela Mesa Diretora, em

número de 03 (três) por ano, sendo apresentado o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Parágrafo único – A proposição conterà obrigatoriamente:

- I - Nome do homenageado e documento comprobatório;
- II - Função exercida pelo homenageado;
- III - Ramo de atividade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

BRAS ZAGOTTO

Vice-Presidente

ROBERTO BARBOSA BASTOS

1º Secretário

LEONARDO PACHECO PONTES

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 223/2009.

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO E PROMOÇÃO AO ESPORTE, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio e Promoção ao Esporte, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a ser constituída mediante a livre adesão dos (as) Senhores (as) Vereadores (as) com o objetivo de apoiarem e incentivarem a prática de esportes no município, resgatando os valores de uma vida saudável, solidária, de auto-confiança e companheirismo, entre os membros da comunidade.

Art. 2º - As ações da Frente Parlamentar de Apoio e Promoção ao Esporte, se desenvolverão por meio de ações conjuntas entre os parlamentares e as comunidades, que desenvolverão projetos para o resgate de crianças, jovens e adultos, através das práticas esportivas, buscando apoio do poder público e privado, para a execução dos mesmos.

Art. 3º - A Frente Parlamentar de Apoio e Promoção ao Esporte, será constituída mediante requerimento individual dos (as) Senhores (as) Vereadores (as), encaminhado ao Presidente da Câmara de Vereadores, ou por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente e o Secretário.

Art. 4º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Apoio e Promoção ao Esporte, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 224/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DAS DROGAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a *Comissão Especial de Educação e Prevenção ao Uso das Drogas*, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme o Artigo 45, do Regimento Interno, que discutirá sobre as necessidades de políticas sociais, para o combate e prevenção do uso de drogas, no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A *Comissão Especial de Educação e Prevenção ao Uso das Drogas* promoverá fóruns e audiências públicas, com assuntos temáticos, para a avaliação e discussão do tema.

Art. 3º - A *Comissão Especial de Educação e Prevenção ao Uso das Drogas*, após avaliar e discutir o tema, através de pessoas graduadas, poderá apresentar Projetos de Lei, sugerindo quais as providências a serem tomadas com relação aos temas discutidos; e que serão de efetivo benefício na prevenção ao uso das drogas no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 4º - Esta Comissão terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo formada e regida conforme o art. 45 do Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as proposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 225/2009.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com os objetivos de:

I – Promover formação continuada voltada para os interesses do Poder Legislativo, contribuindo para o desenvolvimento dos servidores da CMES e dos cidadãos cachoeirenses.

II – Definir as ações de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de acordo com as prioridades diagnosticadas permanentemente;

III – Qualificar os servidores da Câmara Municipal nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando suas habilidades e competências para o melhor desempenho de suas atividades;

IV – Incentivar projeto de ensino e pesquisas acadêmicas voltadas ao Poder Legislativo, em parceria com outras instituições de ensino;

V – Desenvolver programas voltados para a formação de futuras lideranças sociais políticas;

VI – Promover a elevação do nível de escolaridade dos servidores, oferecendo-lhes possibilidade de implementarem ou continuarem seus estudos;

VII – Estabelecer parcerias com outras instituições afins, que possibilitem ampliar a ação da Escola para atender as várias demandas da Câmara Municipal quanto aos cursos e projetos;

VIII – Integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, viabilizando projetos que possibilitem a disseminação e a utilização dos recursos oferecidos para todos os municípios;

IX – Realizar seminários, encontros e cursos buscando o intercâmbio com instituições do Poder Legislativo estaduais e municipais, visando o aperfeiçoamento e aprimoramento das ações legislativas da CMCI;

Parágrafo único – A Escola do Legislativo integrará a estrutura organizacional da CMCI, estando subordinada à Presidência.

Art. 2º - A Escola do Legislativo será composta por:

I – Presidência

II – Conselho Gestor

III – Coordenação Pedagógica

IV – Coordenação Administrativa

§ 1º - A Presidência será exercida pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 2º - O Conselho Gestor será composto por 01 (um) vereador indicado pela Mesa Diretora da CMCI; 01 (um) servidor indicado pela Associação de Servidores; 01 (um) servidor indicado pela Presidência, sem qualquer remuneração.

§ 3º - A Coordenação Administrativa será exercida pelo Diretor Geral da Cmcí.

Art. 3º - O Regimento Interno da Escola do Legislativo será elaborado pelo Conselho Gestor e aprovado pela Mesa Diretora, no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 226/2009.

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 172 DE 26/02/2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 1º da Resolução Nº 172/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o vale alimentação, correspondente ao valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais, a partir de 01.01.2010, para os servidores efetivos do Legislativo Municipal, corrigidos anualmente pelo menor índice do IBGE.

§ 1º - Estende-se o benefício do artigo 1º aos servidores comissionados, na ordem de 100% (cem por cento) do valor estipulado no “caput”.

§ 2º - O benefício do parágrafo 1º não será objeto de correção prevista no “caput” deste artigo.

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único da Resolução Nº 172/2008.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2010.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 227/2009.

AUTORIZA A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM À FORTESUL – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS DO GRANDE SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a importância da união das Câmaras do Sul do Estado do Espírito Santo para a obtenção de maior representatividade junto às esferas governamentais, estadual e federal;

CONSIDERANDO que a união promove o fortalecimento das Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de capacitação dos Servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de capacitação dos Vereadores da Câmara Municipal, junto à FORTESUL, na forma de prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a filiação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim à FORTESUL – Associação das Câmaras do Grande Sul do Estado do Espírito Santo, obedecidas às normas contidas no estatuto da associação.

Art. 2º - Com a filiação, a Câmara Municipal repassará à FORTESUL, anualmente, a contribuição nos termos do Estatuto da Associação, parcelada em 12 (doze) vezes.

Parágrafo único – As despesas decorrentes deste artigo correrão pela conta 3.3.39.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as demais disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de dezembro de 2009.

DAVID ALBERTO LÓSS

Presidente